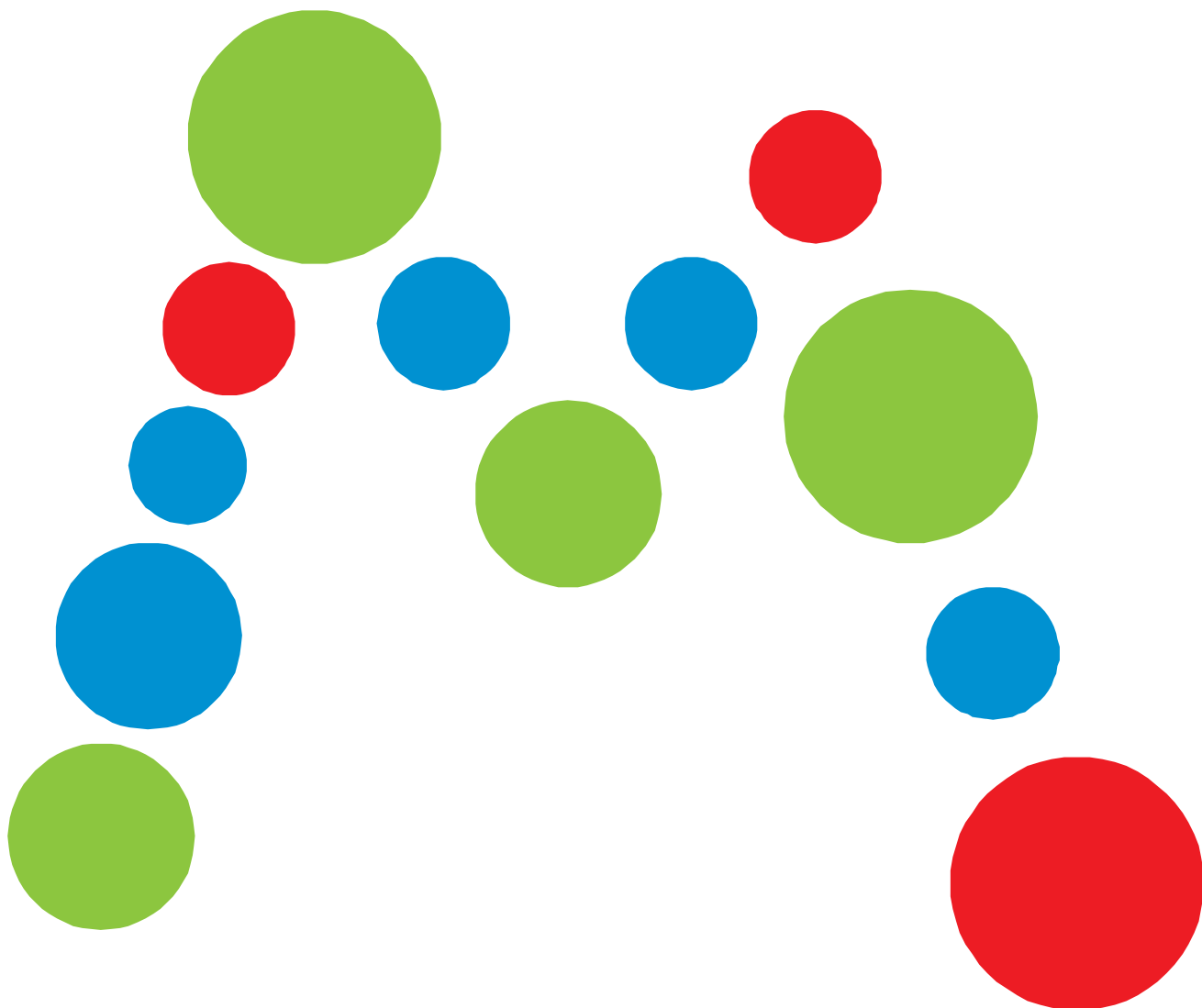


# Mercados

informação regulamentar



## China

### Condições Legais de Acesso ao Mercado

Setembro 2017



aicep Portugal Global

## Índice

1. Regime de Importação	3
2. Regime de Investimento	10

## Regime Geral de Importação

Desde a sua adesão à OMC, em dezembro de 2001, a China tem envidado esforços na implementação de um conjunto de medidas tendentes a uma liberalização comercial e económica, diminuindo a lista de produtos sujeitos a contingentes, reduzindo as tarifas aduaneiras e dispensando uma variedade de bens da emissão de licenças de importação.

Com a publicação da [Foreign Trade Law](#), em vigor desde 1 de julho de 2004, foi consolidada a abertura deste setor, sendo permitido também às pessoas singulares (e não só às empresas) operarem na área do comércio externo, desde que devidamente registadas junto da [State Administration for Industry & Commerce of P.R. China \(SAIC\)](#), na dependência do [Ministry of Commerce \(MOFCOM\)](#).

O sistema de importação de bens na China, da responsabilidade do *Ministry of Commerce*, estabelece 3 categorias:

- *Permitted Goods* – Abrange a maior parte dos produtos, para os quais apenas é necessária a obtenção de licença de importação automática, para fins estatísticos – *Automatic Import Licence*;
- *Restricted Goods* – Os bens incluídos nesta categoria são monitorizados via quotas ou licenciamento não automático, por razões de segurança e saúde públicas, assim como proteção dos recursos naturais. Entre os produtos sujeitos a quotas tarifárias encontram-se: arroz; farinha; açúcar; algodão; quanto aos que necessitam de licença destacam-se os produtos eletrónicos usados e todos os que sejam suscetíveis de colocar em risco a camada de ozono;
- *Prohibited Goods* – Produtos químicos e resíduos tóxicos/perigosos, alguns bens em segunda mão, como vestuário e máquinas, e produtos alimentares suscetíveis de causar danos nos consumidores.

Os interessados podem aceder a mais informação nas seguintes páginas – [China's Import and Export Licensing Framework](#) / [China Foreign Trade, Customs Registration & Export Licence](#) / [Trade Regulations of China](#).

Refira-se, também, que uma grande variedade de mercadorias está sujeita a inspeção antes da realização do desalfandegamento. Da "Lista de Inspeção" constam produtos potencialmente perigosos para a saúde pública, ambiente e segurança nacional. Na importação destes produtos é obrigatória a apresentação de um certificado de inspeção, cuja emissão é da competência da [General Administration of Quality Supervision, Inspection and Quarantine of the PRC \(AQSIQ\)](#).

O envio de embalagens e material de suporte de carga (ex.: paletes; caixas; caixotes) de madeira de qualquer espécie (ex.: pinho; eucalipto; carvalho; choupo) deve apresentar marcação a atestar o tratamento da madeira, de acordo com o disposto no [Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto](#), alterado e republicado pelo [Decreto-Lei n.º 123/2015, de 3 de julho](#), que, nos artigos 14.º a 21.º, define as medidas fitossanitárias e os procedimentos a seguir relativos ao material de embalagem de madeira não processada destinado a países terceiros, decorrentes da aplicação da Norma Internacional para as Medidas Fitossanitárias (NIMF) n.º 15, em Inglês [ISPM-15](#), aprovada pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura ([Food and Agriculture Organization of the United Nations – FAO](#)). Com vista à obtenção de mais informações e esclarecimentos, as empresas devem contactar a [Divisão de Inspeção Fitossanitária e de Materiais de Propagação Vegetativa](#), da Direção de Serviços de Sanidade Vegetal, da [Direção-Geral de Alimentação e Veterinária \(DGAV\)](#). Consultar o respetivo *site* no tema – [Material de Embalagem de Madeira](#).

Podem, ainda, ser exigidos certificados de origem, solicitados pelo importador, instituição bancária ou por imposição da carta de crédito, ou outros certificados a obter pelo exportador (como por exemplo, certificados de análise). Nestes casos, o exportador deve questionar a secção consular da Embaixada da República Popular da China em Portugal sobre a exigência de legalização dos mesmos. Caso os serviços consulares refiram a necessidade de legalização prévia dos documentos junto do Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE) português, esta deve ser efetuada na [Direção de Serviços de Administração e Proteção Consulares \(SAC\)](#), da [Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas \(MNE\)](#).

Em termos de procedimentos de despacho aduaneiro importa referir que, desde 1 de janeiro de 2011, qualquer agente económico na China (ex.: importador) tem de estar registado junto das autoridades aduaneiras [Customs Registration Number – CR](#). Por sua vez, os exportadores nacionais devem indicar nas faturas comerciais que acompanham as mercadorias para além do *Consignee CR n.º*, a posição pautal correta dos produtos (segundo o Sistema Harmonizado de Classificação e Designação de Mercadorias – *HS Code*) e preencher, de forma exata e pormenorizada, a descrição dos mesmos.

De mencionar, ainda, que a partir de 1 de outubro de 2012 é obrigatório o registo de exportadores e importadores de produtos alimentares (bebidas alcoólicas incluídas) para a China (Continental) junto da [AQS/Q](#). Neste sentido, foi disponibilizado um *website* – [Filing Management System for Exporters / Agents and Consignee of Imported Food](#) – para as empresas efetuarem o respetivo registo *online*, sendo que a informação relativa aos importadores chineses deve ser preenchida em chinês. É importante que as empresas estrangeiras exportadoras trabalhem em estreita colaboração com os agentes e/ou os importadores para concluir com sucesso este processo.

Em paralelo, a China implementou um sistema adicional de registo prévio obrigatório para os produtores de bens de origem animal provenientes de países habilitados a exportar (no caso de Portugal, produtos da pesca, aquicultura e lácteos) que é da responsabilidade da [Certification and Accreditation Administration of the People's Republic of China \(CNCA\)](#), uma vez aprovados os elementos de registo remetidos, nos devidos formulários, pela [Direção-Geral de Alimentação e Veterinária \(DGAV\)](#), e que culminará com a inscrição do produto e produtor na [lista](#) publicada no respetivo Portal. Os bens cujo registo não esteja publicado nesta lista não poderão ser exportados para a China, independentemente de qual o agente exportador.

Só após a realização dos dois registos será possível emitir os certificados sanitários necessários à exportação dos bens. As empresas nacionais devem, para o efeito, estabelecer contacto com a [Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária Regionais da sua Zona](#) para efeitos de ser dada sequência ao processo prévio de registo do produtor e produto, bem como para a subsequente emissão dos referidos certificados sanitários de exportação, os quais devem obrigatoriamente acompanhar cada operação de exportação e ser emitidos por operação e por tipo de produto. Complementarmente sugere-se a consulta do [PowerPoint da autoria da DGAV – Exportação de Géneros Alimentícios para a China – Relações Comerciais, Requisitos e Procedimentos](#).

Na [Market Access Database \(MADB\)](#), da responsabilidade da Comissão Europeia, no tema – [Procedures and Formalities](#) / *Country Overview* – os empresários podem aceder (selecionar o mercado – *Country / China*, introduzir os códigos pautais dos produtos – *Product Code* – a 4 ou 6 dígitos e clicar em *HS-Code Search*) a informação sobre o tipo de documentação que deve acompanhar os bens a exportar.

Quanto à regulamentação técnica, de qualidade e segurança dos produtos, a China aplica um sistema de normalização próprio (estruturado em 4 níveis – *National Standards/GB Standards*, *Professional Standards/sectorial Standards*, *Local Standards/Provincial Standards* e *Enterprise Standards*), com componentes obrigatórias e voluntárias, que deverá ser conhecido das empresas externas por forma a que os bens possam ser colocados no mercado em condições de serem consumidos ([Standards Used in China](#)).

De referir que mais de uma centena de produtos (ex.: fios e cabos elétricos; motores de pequena potência; máquinas de soldar; eletrodomésticos; terminais de telecomunicações; veículos a motor; dispositivos médicos; brinquedos) estão submetidos a certificação obrigatória ([CCC – China Compulsory Certification](#)), em cumprimento de *National Standards/GB Standards*, necessitando da respetiva [CCC Mark / Catalogue of Products Subject to CCC Mark](#).

Para obtenção de informação na área da qualidade os interessados devem consultar o *site* da [Standardization Administration of China \(SAC\)](#), organismo responsável pela gestão, supervisão e coordenação do sistema nacional de qualidade, competindo-lhe, designadamente, a elaboração de normas nacionais (*GB Standards*) e a representação da China na [International Organization for Standardization \(ISO\)](#). Também é importante o acesso a informação constante dos *sites* – [EU SME Centre](#) e [Europe-China Standardization Information Platform \(CESIP\)](#).

No que respeita à etiquetagem e rotulagem existe legislação rigorosa a cumprir, nomeadamente no que respeita aos produtos alimentares ([Exporting Food Products in China: Labeling and Customs Inspections](#) / [What is a Compliant Chinese Label for Imported Pre-Packaged Food?](#)), que obriga a que todos os bens embalados (importados ou locais) sejam portadores de uma etiqueta com menção de informações várias (em mandarim, para além do inglês), nomeadamente, a designação dos produtos, os ingredientes utilizados, a marca comercial, o nome e a morada da empresa produtora, o número de registo do exportador, o país de origem e o prazo de validade, entre outras. Consultar na [MADB](#) o tema – [Procedures and Formalities](#) / *Country Overview* / *Packaging, Marking and Labelling Requirements*.

Desde 20 de abril de 2012 que está em vigor a norma [GB 7718 - 2011](#) para os produtos alimentares pré-embalados em geral. As regras específicas para as bebidas alcoólicas constavam, até 1 de março de 2015 (data em que foi abolida), da norma [GB 10344 - 2005](#), sendo que o vinho está presentemente regulado pela norma [GB 15037 - 2006](#). O *site* [EU SME Centre](#) disponibiliza, para as empresas comunitárias (entre outra informação útil), um [Flash Guide – Importing Wine to China](#), assim como a publicação – [Food and Beverage Technical Requirements and Labelling – Guidelines](#). A rotulagem nutricional é obrigatória para certos bens alimentares; nesta matéria destaca-se a norma [GB 28050 - 2011](#) (em vigor desde 1 de janeiro de 2013). Existem, também, regras específicas para a etiquetagem de cosméticos, produtos farmacêuticos, substâncias perigosas, bens sujeitos a certificação obrigatória (CCC) e pesticidas. A aprovação dos rótulos tem lugar na alfândega do posto de entrada, onde é verificada a conformidade dos produtos com as normas aplicáveis ([China Inspection & Quarantine Services – CIQ](#)).

Relativamente à segurança alimentar importa referir que teve lugar nos últimos dois anos uma reforma profunda da legislação em aplicação (que datava de 2009), tendo sido publicado um novo quadro jurídico ([Food Safety Law](#)), em vigor a 1 de outubro de 2015, que veio introduzir um controlo mais rigoroso e uma vigilância apertada sobre os produtos alimentares, assim como penas mais gravosas para os infratores. Os bens importados deverão cumprir (à semelhança dos produzidos no país) com as regras aí estabelecidas. Assumem um papel importante neste domínio as agências [China Food and Drug Administration \(CFDA\)](#) e [General Administration of Quality Supervision, Inspection and Quarantine of the PRC \(AQSIQ\)](#).

Destacar que dadas as múltiplas alterações legislativas em curso neste domínio é conveniente que as empresas contactem com especialistas no mercado que possam assegurar, para cada operação, que os requisitos regulamentares em vigor foram cumpridos/observados ([Exporting Food Products to China: A Step by Step Guide](#)).

De facto, assume uma importância crucial para as autoridades chinesas a continuação do trabalho de levantamento e revisão, de forma faseada, do quadro legislativo subjacente ao sistema de gestão da segurança alimentar na China, nomeadamente no que às regras de rotulagem diz respeito, no sentido de assegurar uma maior proteção dos consumidores e da saúde pública; também no decurso de 2017 foram objeto de elaboração/atualização várias normas/diplomas legais ([China's Food Safety System](#)), cujo conhecimento pelos agentes económicos se revela essencial, pelo que se indicam alguns *links* para consulta:

- [State Council Lays Out Key Tasks in Food Safety for 2017 \(April 2017, State Council\)](#);
- [China Issues Five-Year Plan on Food and Drug Safety \(February 2017, State Council\)](#);
- [China to Tighten Regulation on Food, Drugs \(February 2017, State Council\)](#);
- [Recent Regulatory Changes to Food Safety Laws in China \(August 2016, Lexology\)](#);
- [CCIC Europe B. V. \(China – Food Regulations & Labeling\)](#).

Ainda no âmbito dos produtos alimentares, e no que concerne a Portugal, com exceção dos produtos da pesca e da aquicultura e dos lácteos (leite e laticínios), ainda não é possível exportar para a China outros produtos de origem animal (ex.: carnes de suíno; carnes de aves) ou vegetal (ex.: citrinos; kiwis; maçãs; peras; uvas de mesa; arroz), encontrando-se a decorrer os respetivos processos de habilitação. As empresas nacionais interessadas em exportar estes produtos para a China devem inquirir, respetivamente, junto da [Divisão de Internacionalização e Mercados](#) e [Direção de Serviços de Sanidade Vegetal](#), da [Direção-Geral de Alimentação e Veterinária \(DGAV\)](#), sobre a possibilidade da respetiva operação de exportação. As barreiras não tarifárias às exportações do setor agroalimentar podem ser consultadas no [Portal GlobalAgriMar](#) (“Facilitação da Exportação”, tema “[Constrangimentos à Exportação](#)”), do [Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral – GPP \(Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural – MAFDR / Ministério do Mar – MM\)](#).

De notar que o facto de determinados produtos/países não constarem na listagem de constrangimentos, não significa que Portugal esteja habilitado a exportar. Eventualmente, pode nunca ter existido qualquer intenção de exportação por parte de empresas nacionais (os operadores económicos estão obrigados a preencher o [Formulário de Exportação online](#)), condição indispensável para a [DGAV](#) iniciar o respetivo processo de habilitação.

Para melhor entendimento das várias fases destes processos, os interessados podem consultar, no Portal GlobalAgriMar, a apresentação esquemática sobre os processos de habilitação para a exportação de:

- [Animais, Produtos Animais e Produtos/Subprodutos de Origem Animal](#);
- [Vegetais e Produtos Vegetais com Risco Fitossanitário](#).

É igualmente importante o acesso a outra informação constante do *site* da DGAV:

- [Géneros Alimentícios de Origem Animal, Subprodutos e Produtos Derivados não Destinados à Alimentação Animal \(Procedimentos Gerais de Exportação\)](#);
- [Requisitos para Exportação – Mercado de Destino – China](#).

Relativamente à Pauta Aduaneira o país adotou o Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias (SH) e, como resultado da sua integração na OMC, as autoridades competentes procederam a sucessivas reduções nas taxas alfandegárias, calculadas numa base *ad valorem* sobre o valor *CIF* das mercadorias.

Para além dos direitos aduaneiros, os produtos estão ainda sujeitos ao Imposto sobre o Valor Acrescentado, às taxas de 17% (taxa normal), aplicável à generalidade dos bens e serviços, e de 11% (taxa mínima) para produtos essenciais (ex.: cereais; óleos vegetais; e outros produtos alimentares de primeira necessidade), determinados livros, revistas e periódicos e ao Imposto de Consumo sobre artigos de luxo (ex.: tabaco; bebidas alcoólicas; perfumes).

A tributação aduaneira incidente na importação de produtos na China pode ser consultada, por produto e de forma atualizada, na Base de Dados [Market Access Database \(MADB\)](#) já referida (clicar em [Tariffs](#); selecionar o mercado – *Country / China*, introduzir os códigos pautais dos produtos – *Product Code* – a 4 ou 6 dígitos e clicar em *Search*). Aos produtos originários da União Europeia aplicam-se os direitos da coluna *MFN (Most-Favoured-Nation)*. Clicando no código pautal específico do produto (classificação mais desagregada) os interessados têm acesso a outras imposições fiscais para além dos direitos aduaneiros (ex.: IVA; Impostos de Consumo).

Não obstante os progressos verificados na simplificação do regime do comércio externo chinês, o acesso a este mercado ainda apresenta entraves significativos (consulta da *MADB*, no tema – [Trade Barriers/China](#)), como por exemplo:

- Necessidade de realização de procedimentos administrativos bilaterais complexos para a exportação de produtos de origem animal e vegetal, que envolvem a negociação de processos de habilitação lentos e morosos, que terminam com a aprovação de certificados sanitários/fitossanitários para a exportação, por grupo de produtos;



- Dificuldades técnicas ao nível do registo obrigatório *online* dos exportadores/importadores de bens alimentares;
- Falta de transparência/divergência (dada a insuficiente informação em inglês e às diversas interpretações locais) e problemas na determinação do valor aduaneiro;
- Necessidade de proceder ao registo ([China SFDA Regulations](#)) de vários produtos (ex.: farmacêuticos e dispositivos médicos; cosméticos; substâncias químicas, nomeadamente os fertilizantes; certo tipo de equipamento industrial);
- Complexidade dos procedimentos administrativos e de certificação obrigatória de produtos (sistema chinês de conformidade obrigatória de produtos dispendioso e demorado, sobretudo para as PME – [Compulsory Certification System – CCC](#));
- Deficiente proteção dos direitos de propriedade intelectual/industrial e litigância onerosa desses direitos ([Intellectual Property Rights \(IPRs\) and Enforcement](#)), embora estejam a ser promovidos esforços importantes no sentido de alterar a situação ([China Releases Plan on IPR Protection, Application](#));
- Riscos de ocorrência de fraudes na negociação com empresários locais.

Complementarmente, no contexto das cautelas a ter na abordagem deste mercado, importa mencionar que não existe qualquer obrigatoriedade legal de assinatura de um contrato presencial, pelo que a insistência ou sugestão desta formalidade por parte de potenciais clientes importadores pode constituir um sinal de alerta para uma situação fraudulenta. Mais, as empresas exportadoras devem atender ao facto de que constitui um risco fazer negócios à distância com base exclusivamente na troca de *e-mails*. É recomendável que os agentes económicos tomem medidas preventivas de despiste nos contactos com eventuais clientes chineses, como por exemplo: solicitar cópia de certificado de registo da empresa; testar os contactos disponibilizados; diligenciar no sentido de obter mais esclarecimentos e informação adicional sobre a empresa importadora; requerer indicação de outros clientes estrangeiros que possam fornecer referências; optar sempre pela carta de crédito irrevogável e confirmada como meio de pagamento.

Para [Due Diligence](#) aprofundadas as empresas deverão contratar serviços de empresas especializadas em idoneidade comercial, assim como escritórios de advogados com *partners* portugueses presentes na China, aconselhando-se que nunca assumam qualquer compromisso contratual sem recurso a apoio jurídico específico. O site [EU SME Centre](#) disponibiliza, nesta matéria, o guia prático – [Negotiating and Dealing with Chinese Business Partners](#) que aborda diversas questões sobre como negociar na China. Acresce, ainda, a título de recomendações úteis para prevenir eventuais fraudes, a consulta do [Comunicado da Embaixada da China em Portugal](#) sobre a matéria, disponível no site da Câmara de Comércio e Indústria Luso-Chinesa.

Mais informação pormenorizada sobre o regime de importação neste país asiático pode ser consultada acedendo aos seguintes *sites/publicações* ou artigos:

- [EU SME Centre](#) – Estrutura da UE criada com o objetivo de apoiar as empresas comunitárias no estabelecimento, desenvolvimento e manutenção de atividades comerciais no mercado chinês, facultar informação e conselhos gratuitos e confidenciais e prestar serviços de apoio prático de diversa natureza;
- [Import Customs Procedures in China \(August 2017, Santander Trade Portal\)](#);
- [China Briefing \(China's Import and Export Licensing Framework / Import-Export Taxes and Duties in China / Calculating Taxes and Duties for Import to China / Exporting Food Products to China: A Step by Step Guide\)](#);
- [Guidance – Overseas Business Risk – China \(August 2017, Gov.UK\)](#);
- [Trade Regulations of China \(April 2017, HKTDC Research\)](#);
- [Catalogues Related to Import and Export \(March 2017, Baker McKensie\)](#);
- [Certificación CCC. China 2016 \(ICEX – España, Exportación e Inversiones\)](#);
- [Eyes Wide Open: Broader Due Diligence for a More Complex China Market \(August 2016, China Business Review, Magazine of US-China Business Council\)](#).

## Regime de Investimento Estrangeiro

Com a entrada da China na OMC, as autoridades governamentais comprometeram-se a desenvolver e implementar, de forma gradual e faseada, reformas significativas no respetivo ordenamento jurídico com vista a uma maior abertura do mercado, nomeadamente em matéria comercial, transações de capitais e investimento estrangeiro. Pretende-se, deste modo, introduzir melhorias no ambiente de negócios que permitam captar e atrair mais capital estrangeiro, apostando no reforço da segurança jurídica, no aumento da transparência de procedimentos e da simplificação de formalidades.

No contexto da política de investimento estrangeiro, o Governo central, através da [National Development and Reforms Commission \(NDRC\)](#), tutelada pelo Comité Central, e do [Ministry of Commerce \(MOFCOM\)](#) tem publicado, desde 1995, um conjunto de regras, objeto de alterações periódicas, que estabelecem orientações fundamentais para a entrada do investimento externo nos vários setores de atividade – Catálogo de Investimento Estrangeiro (*Catalogue for the Guidance of Foreign Investment Industries*), de acordo com as prioridades anunciadas para o desenvolvimento económico e social do país.

A 28 de junho de 2017 foi publicada a última revisão deste Catálogo/guia (*Catalogue for the Guidance of Foreign Investment Industries – 2017 Revision*), em vigor um mês depois, 28 de julho, e que atualiza a Lista Negativa para o exercício de algumas atividades por parte dos investidores externos, restringe o número de medidas administrativas de acesso a outras e acrescenta novos setores na categoria de indústrias encorajadas, criando mais e novas oportunidades de negócio.

O Catálogo de 2015 determinava que o investimento estrangeiro a realizar no país era objeto de classificação em três categorias de atividades económicas: as encorajadas (*encouraged industries*); as restritas (*restricted industries*); e as proibidas (*prohibited industries*), sendo que todas as restantes que não se encontrassem incluídas nas categorias enunciadas, eram consideradas como autorizadas ou permitidas e o promotor externo gozava de um tratamento igualitário ao promotor nacional. Já o Catálogo 2017 prevê apenas duas categorias: atividades encorajadas e medidas administrativas especiais para a entrada de investimento estrangeiro (Lista Negativa); a Lista Negativa encontra-se, por sua vez, dividida em duas subcategorias: categorias restritas e proibidas.

Em comparação com a versão anterior, o Catálogo de 2017 regista uma redução significativa dos setores restritos, que passam a estar abertos aos promotores externos, designadamente: indústrias emergentes com implicações no setor automóvel; produção de equipamento para transporte ferroviário; fabricação de motocicletas; desenvolvimento de fontes de energia não convencional; serviço de transporte rodoviário de passageiros; serviços de contabilidade, auditoria e notação de risco.

Não obstante uma maior liberalização introduzida no Catálogo versão 2017, as autoridades governamentais consideraram que determinados setores sensíveis devem continuar a ser objeto de restrições (ex.: atividade bancária e de valores mobiliários; cuidados de saúde; telecomunicações). Estas podem consistir em exigências de constituição de parcerias com empresas locais, limites na detenção do capital social (casos em que necessitam de aprovação prévia por parte do *MOFCOM*), ou indústrias proibidas que estão completamente fechadas ao promotor externo (ex.: edição e publicação de produtos audiovisuais, livros, jornais e periódicos, assim como publicações eletrónicas; serviço de informações públicas via *Internet*; emissão de televisão por satélite; instituições de investigação nas áreas das ciências sociais).

Por outro lado, as atividades encorajadas foram revistas no sentido de uma maior abertura, tendo sido incluídas 6 novas áreas, que beneficiam de incentivos fiscais: fabricação de dispositivos de emergência médica avançados; pesquisa e desenvolvimento de produtos e dispositivos no domínio da realidade virtual; criação de infraestruturas de estacionamento nas cidades; desenvolvimento e produção de componentes-chave para dispositivos de impressão em 3D; construção de estações de reabastecimento de hidrogénio; e produção de sensores de monitorização hidrográfica.

No que concerne aos procedimentos e tramitação, as autoridades competentes reconhecendo as limitações verificadas no regime da aprovação casuística dos projetos, pelo *MOFCOM*, normalmente demorado e oneroso para grande parte dos investimentos estrangeiros, têm vindo a implementar medidas alternativas, nomeadamente através da criação de Zonas Francas e do estabelecimento de regras aplicáveis nesses territórios.

De facto, o conceito de Lista Negativa foi introduzido, numa base experimental, quando do lançamento do projeto-piloto – Zona Franca de Xangai (em 2013) e, posteriormente, estendido a outras Zonas. Em junho de 2017 esta Lista foi, igualmente, objeto de atualização ([New Negative List for FTZ Foreign Investment – 2017 Version](#)), à semelhança do Catálogo versão 2017, tendo entrado em vigor a 10 de julho e substituindo a versão de 2015.

Apesar da abertura que representa para os investidores estrangeiros a publicação do Catálogo 2017, a China tem sido alvo de críticas por parte de Bruxelas, dada à falta de reciprocidade no acesso ao mercado. De facto, as empresas chinesas acedem livremente ao mercado da UE, ao contrário do que sucede com as comunitárias que enfrentam obstáculos e barreiras ao investimento estrangeiro na China em vários setores de atividade (ex.: prestação de serviços jurídicos; setor bancário e telecomunicações). Recentemente, a Câmara de Comércio da UE na China apelou a Pequim para uma mais rápida aceleração de reformas com vista a melhorar o ambiente de negócios, reduzir o peso das empresas estatais e simplificar a regulamentação publicada, nomeadamente o Catálogo 2017; também é sugerida a eliminação da respetiva Lista Negativa (complexa e de difícil interpretação) por uma versão mais simplificada e curta.

Esclarecimentos pormenorizados sobre a reforma legal a implementar na China, nomeadamente no que respeita ao Catálogo 2017 e à Lista Negativa Nacional (assim como ao quadro jurídico aplicável nas FTZ e respetiva Lista Negativa), podem ser obtidos através da consulta dos seguintes *links*:

- [China: Development on China's Negative List, FI Access \(September 2017, Mondaq\)](#);
- [Investment Opportunities in China Open Up Following Regulatory Changes \(September 2017, China Briefing\)](#);
- [China to Promote Foreign Investment Growth \(August 2017, State Council\)](#);
- [Highlights of China's 2017 Foreign Investment Catalogue \(August 2017, Rajah & Tann Singapore LLP\)](#);
- [China's 2017 Foreign Investment Catalogue Opens Access to New Industries \(July 2017, China Briefing\)](#);
- [China – The New “Negative List” for Foreign Investment \(July 2017, King & Wood Mallesons\)](#);
- [China Introduces New Negative List for FTZ Foreign Investment \(June 2017, State Council\)](#);
- [China's New FTZ Negative List Removes Restrictions on Foreign Investment \(June 2017, China Briefing\)](#);
- [China to Further Simplify Business Registration System \(May 2017, State Council\)](#);
- [China Seeks FDI with Favorable Policies \(February 2017, State Council\)](#).

Importa ainda referir que em 2016 o Governo publicou alterações à legislação em vigor em matéria de investimento estrangeiro, tendo também estabelecido novas regras, com vista a melhorar e facilitar a realização de negócios para os promotores externos. Assim, a 3 de setembro de 2016 foram aprovadas modificações (*Amendments*) que vão exigir uma série de atualizações nos principais atos jurídicos aplicáveis às empresas estrangeiras (*Foreign-Invested Enterprises – FIEs*): *Wholly Foreign-owned Enterprise Law* (Lei que regula as sociedades cujo capital é totalmente detido por estrangeiros); *Sino-Foreign Equity Joint Venture Enterprise* (Lei que disciplina a *Joint Venture* de Capital); e a *Sino-Foreign Cooperative Joint Venture Enterprise* (Lei que estabelece o regime legal da *Joint Venture* Contratual) e que entraram em vigor a 1 de outubro de 2016.

De acordo com as alterações publicadas, a aprovação exigida pelo *MOFCOM* ou delegações locais (regime de análise casuística) já não é necessária quando da criação de uma nova *FIE*; o mesmo se verifica para uma variedade de vicissitudes que surgem no decurso da vida de uma sociedade estrangeira já constituída (ex.: modificações de capital social; alterações ou cessação de contratos de sociedade / contratos de *Joint Venture*), bastando cumprir um procedimento simples de Reporte de Informação (*Filing Regime*), salvo quando o setor de atividade da empresa esteja incluído na Lista Negativa (*Negative List*).

A 8 de outubro de 2016, o *MOFCOM* emitiu, também, as *Interim Measures on Administration of Filing in Respect of Establishment and Changes of Foreign-Invested Enterprises (MOFCOM Measures)* que definem os procedimentos detalhados para o *Filing Regime* (Sistema de Reporte de Informação) a observar pelos investidores estrangeiros que deverão submeter a documentação a apresentar eletronicamente, para ser analisada e processada por delegações municipais ou estaduais do *MOFCOM* no prazo de três dias úteis, em substituição do sistema de aprovação casuística dos projetos ([FIE Registration Reform](#)).

Para o estabelecimento de um novo *FIE*, o procedimento deve ser concluído no prazo de 30 dias após a respetiva constituição. No caso de mudanças verificadas ao nível de dados da empresa após a sua formação (ex.: alterações na informação básica; mudança de participação societária; transferência de ativos), o Reporte de Informação deve ser concluído no prazo de 30 dias após a respetiva alteração.

Relativamente à criação de uma empresa existem várias formas legais, sendo que é possível estabelecer uma sociedade na China apenas com capital estrangeiro. Para o exercício de algumas atividades (*restricted industries*) é obrigatória a participação (minoritária ou não) de um sócio local. Independentemente do que está estabelecido na lei a criação de uma *Joint Venture* é uma opção interessante e útil para o promotor estrangeiro.

Quanto aos incentivos ao investimento o atual quadro legal prevê a concessão de vários apoios, de entre os quais se destacam: taxa reduzida de 15% para empresas de elevado potencial tecnológico; deduções com despesas no exercício de atividades de investigação e desenvolvimento; créditos fiscais aos investimentos efetuados em áreas como a proteção do meio ambiente, energia e conservação da água; isenções fiscais no caso de transferências de tecnologia e operações de investimento realizadas em infraestruturas, na agricultura e indústria pesqueira; ajudas ao desenvolvimento das PME ([China Taxation and Investment in China](#) / [Guía de Incentivos a la Implantación en China](#)).

De referir, ainda, que a partir da década de 80, foram instituídos diversos pólos de investimento, de que se destacam as Zonas Económicas Especiais ([Special Economic Zones – SEZ](#)), onde se desenvolvem praticamente todas as formas de atividade económica com carácter permanente, e as Zonas de Desenvolvimento Económico e Tecnológico ([National Economic and Technological Development Zones – NETDZ](#)), vocacionadas para acolher projetos industriais de alta tecnologia e objeto, no início de 2017, de uma reforma com vista a melhorar o ambiente de negócios ([Guideline on Development Zones](#)).

Existem, igualmente, Zonas Francas ([Free Trade Zones – FTZ](#)) que beneficiam de um regime especial, que se traduz na isenção do pagamento de impostos sobre as importações e facilidades de armazenamento dos produtos, entre outros benefícios para os promotores estrangeiros que aí queiram estabelecer as suas empresas. A Zona Franca de Xangai foi inaugurada em setembro de 2013 ([China-Shanghai Pilot Free Trade Zone – SHFTZ](#)), sendo que em dezembro do mesmo ano foi anunciado o estabelecimento de mais 3 ([Three New Free Trade Zones in Tianjin, Guangdong and Fujian](#)), bem como o desenvolvimento da Zona Franca de Xangai e a simplificação dos procedimentos dos projetos de investimento ([China Announces Locations of New Free Trade Zones, Expands Shanghai FTZ](#)). A 31 de março de 2017 o *State Council* aprovou a implementação de mais [7 New Free Trade Zones](#) nas províncias de *Liaoning, Zhejiang, Henan, Hubei, Sichuan, Shaanxi* e *Chongqing Municipality*, em funcionamento a 1 de abril, perfazendo 11 FTZ ([Current Landscape of Free Trade Zones in China](#)).

Dado que as alterações verificadas/reformas implementadas ou a implementar são recentes e que a interpretação da legislação em vigor (ou a publicar) nem sempre tem contornos lineares/transparentes, é previsível que se verifiquem situações de incerteza e insegurança jurídicas, sendo aconselhável e prudente que as empresas portuguesas recorram sempre à contratação de assessoria local especializada (técnico-jurídica) para obtenção de esclarecimentos e orientações para a realização dos seus projetos ([An Introduction to Doing Business in China](#)).

No contexto das reformas legais empreendidas nos últimos anos pelas autoridades chinesas com vista a modernizar o ambiente de negócios e a promover a abertura do mercado ([WTO Review: EU Calls on China to Deepen Reforms and Further Open Up Economy](#)), importa destacar, para além das alterações em curso já referidas na área do regime jurídico do investimento estrangeiro:

- **Publicação da Lei do Imposto de Rendimento sobre as Sociedades**  
([PRC Corporate Income Tax Law](#))

Em vigor desde 1 de janeiro de 2008, a [Enterprise Income Tax Law](#) (publicada a 16 de março de 2007), tem por objetivo principal equiparar a taxa do Imposto de Rendimento aplicável sobre as empresas estrangeiras e chinesas, deixando de distinguir a origem do capital na criação de uma empresa. A taxa uniforme é de 25% (para as PME 20% ou 10%, no caso de cumprimento de certos requisitos legais), sendo que as empresas do setor das novas tecnologias e aquelas que se encontram situadas em determinadas regiões beneficiárias de incentivos/apoios, com vista à sua promoção e atratividade, estão sujeitas a uma taxa de 15% ([China Highlights / China – Tax Guide / China – Corporate Tax 2017](#)).

- **Reforma do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**  
([China VAT Pilot Reform](#))

O Plano quinquenal (2012-2016), aprovado pelo Congresso Nacional, pretendeu uniformizar os impostos indiretos existentes na China: *BT* (*Business Tax*) e *VAT* (*Value-Added Tax*). Antes da reforma fiscal, o *VAT* incidia sobre as vendas realizadas a nível interno, importações de bens e sobre a prestação de serviços de processamento, reparação e substituição, a taxas de 13% e 17%; por sua vez, o *BT* recaía sobre os restantes serviços (ex.: transportes; construção; serviços financeiros e seguradoras), a taxas de 3% e 5%, assim como sobre os bens imóveis, com uma taxa máxima de 20% sobre a indústria de entretenimento e diversão.

A reforma (iniciada em 2012) visou substituir, de forma gradual, o *BT* pelo *VAT*, eliminando a diferença de tratamento entre a venda de bens e as prestações de serviços, de modo a permitir ganhos de competitividade e eficiência no setor dos serviços. Na fase inicial, a *VAT Pilot Reform*, incidiu apenas sobre alguns serviços (setor da indústria de transportes e serviços tecnológicos avançados) e em determinadas províncias (ex.: Xangai); em agosto de 2013 a reforma alcançou uma dimensão nacional, tendo sido adicionados novos setores no seu âmbito de aplicação (ex.: a partir de janeiro de 2014, os serviços de telecomunicações; em maio de 2016 os serviços financeiros, a construção e o setor imobiliário). A revisão do Imposto sobre o valor Acrescentado terminou em maio de 2016, tendo sido considerada a maior reforma fiscal ocorrida na China nos últimos 20 anos ([Nation to Expand Value-Added Tax Reform / China to Expand VAT Reform / China VAT Reform](#)).

Os ajustamentos no IVA que tiveram lugar em 2017 e entraram em vigor a 1 de julho, nomeadamente ao nível das taxas aplicáveis, fazem parte de um plano mais geral de simplificação do sistema fiscal do país (agilização de procedimentos e recurso a tecnologias de informação), que tem em vista a diminuição dos custos das empresas e o aumento do emprego. Entre maio de 2016 e junho de 2017 os resultados desta política foram muito positivos, tendo-se registado uma redução da tributação sobre as empresas ([China Regulatory Brief: Six News Tax Cut Measures for 2017, Key Tasks for Economic System Reform](#) / [An Overview of China's VAT Reform](#) / [China to Deepen VAT Tax Reform to Boost Economy](#)).

- **Legislação sobre Marcas**  
([China Adopts New Trademark Law, China Briefing](#))

Publicada em agosto de 2013, consiste na terceira alteração à Lei das Marcas que entrou em vigor a 1 de maio de 2014 ([China's New Trademark Law to Come Into Effect May 1](#)) e que se consubstancia na introdução de várias reformas no respetivo regime legal, no sentido de uma maior transparência e segurança jurídica. Importa notar que não obstante se tenha registado uma melhoria recente no sistema legal de proteção da propriedade intelectual e industrial (PI) na China, as empresas continuam a debater-se com problemas e dificuldades, muitas vezes resolvidos apenas a nível judicial ([China Issues White Paper on Intellectual Property Protection](#) / [Bad Faith Trademark Registration](#) / [The Long and Winding Road of IPR Protection in China](#) / [China's First IP Protection Center](#) / [China Releases Plan on IPR Protection, Application](#)).

No site [Intellectual Property Protection in China \(IP Law\)](#) os interessados podem consultar (em inglês) a regulamentação existente sobre o setor, bem como as propostas legislativas que se encontram em análise e discussão.

Referir, ainda, que a Lei das Patentes também foi objeto de alterações que ainda não foram publicadas ([China to Amend its Patent Law](#)), embora tenham entrado em vigor, a 1 de abril de 2017, as [Guidelines for Patent Examination](#) que abrangem, designadamente, matérias relacionadas com a proteção de modelos comerciais e programas informáticos ([China Revises Guidelines for Patent Examination](#) / [New Amendments to SIPO'S Guidelines for Patent Examination](#)).

- **Alterações à Legislação Laboral**  
([Labor Contract Law](#))

Em vigor desde 1 de janeiro de 2008, esta revisão da legislação laboral visou reformular, de forma significativa, o relacionamento entre trabalhador/entidade patronal, incidindo a sua aplicação sobre todas as empresas, independentemente da dimensão ou do número de trabalhadores.



Do conjunto das medidas estabelecidas, destacam-se: o contrato de trabalho deve ser redigido por escrito, sob pena de penalização; todos os trabalhadores devem ter acesso a um manual informativo onde se encontram previstas as condições de trabalho a que estão sujeitos; o contrato a termo passa a estar submetido a restrições no que respeita à sua renovação (a entidade patronal apenas pode efetuar duas renovações) – [Designing a Labor Contract in China](#) / [Employment & Labour Law 2017](#) / [Employment Law Overview 2017](#).

A Lei Laboral tem sido objeto de várias alterações nos últimos anos, na sequência de pressões dos sindicatos. Em 28 de dezembro de 2012 o Congresso adotou a *Decision on Revising the Labor Contract Law of the People's Republic of China (Order n.º 73 of the PRC President)*, em vigor a 1 de julho de 2013, com o objetivo de limitar a contratação de trabalhadores de forma independente e flexível (*labor dispatch*), por forma a assegurar uma melhor proteção e igualdade das condições laborais destes trabalhadores, nomeadamente a nível salarial ([China Revises Labor contract Law](#) / [China Amends Labor Contract Law to Eliminate Labor Dispatch Abuse](#)).

Em 2014 foi publicada regulamentação pelo *Ministry of Human Resources and Social Security (MOHRSS)* – [Interim Provisions on Labor Dispatch](#) –, que introduziu novos desafios na gestão de recursos humanos para as empresas, sobretudo estrangeiras, ao procurar restringir os abusos praticados no âmbito do *labor dispatch*, propondo abordagens alternativas, nomeadamente o recurso ao *outsourcing*, e cuja implementação (após um período transitório de 2 anos) terminou em março de 2016 ([China's Labor Dispatch Laws Come into Effect, Signalling Sweeping Change for Employment Structures](#) / [Labor Dispatch Services](#)).

- **Lei de Segurança Social**  
([China's Social Security System](#))

Publicada a 28 de outubro de 2010, e em vigor a 1 de julho de 2011, a reforma sobre a Segurança Social procurou enquadrar, de forma unitária, uma matéria que estava dispersa e fragmentada por diversos regulamentos, conferindo-lhe maior transparência e clareza ([New Social Insurance Law Aims to Improve Social Welfare System in China](#) / [Effect on China's New Social Insurance Law on Foreign Employees / Employers](#)). Já no início de 2017 foram tomadas medidas com vista à proteção dos trabalhadores, nomeadamente benefícios sociais ([China Employment Update](#)).

Referir que o sistema de segurança social na China é baseado em diretrizes emanadas do Governo central, embora com especificidades a nível provincial. Tendo em conta as variações resultantes da multiplicidade de regulamentos emitidos pelos diferentes governos locais, é grande a complexidade legislativa para determinar, na prática, as contribuições de cada empresa para a segurança social e os direitos que assistem aos trabalhadores nesta matéria, não obstante os custos laborais dos empregadores sejam considerados elevados na China.

Por forma a reduzir estes encargos, o *Ministry of Human Resources and Social Security* emitiu, a 14 de abril de 2016, uma orientação a implementar, de forma progressiva, nos próximos 5 anos ([Interim Reduction of Social Insurance Contribution Rates](#) / [China Lowers Social Security Contribution Rules](#)).

As empresas estrangeiras deverão prevenir eventuais dificuldades recorrendo a assessoria especializada para obtenção dos necessários esclarecimentos quanto às obrigações a observar ([Social Security in China: What a Foreign Company Needs to Know](#) / [Human Resources and Payroll in China](#) / [China Employment and Labor Disputes: Anticipate the Unexpected](#)).

- **Alteração à Lei de Proteção do Consumidor**  
([China Amends Consumer Protection Law after 20 Years](#))

Em vigor desde 15 de março de 2014, a Lei de Proteção do Consumidor revista ([Consumer Protection Law](#)) foi aprovada no Parlamento, a 25 de outubro de 2013, com o objetivo de introduzir diversas melhorias na proteção legítima dos direitos dos consumidores em áreas como o comércio eletrónico (compras *online*) que não estava regulamentado quando da publicação inicial da lei (1993), entre outras ([China's Consumer Law](#)).

Para informações adicionais sobre o quadro legal do investimento estrangeiro, formas de estabelecimento, sistema fiscal, aspetos laborais e incentivos, os interessados podem consultar as seguintes publicações / sites:

- [China – Invest Environment \(FDI\)](#);
- [Doing Business in China / Investment / Law and Regulations \(State Council\)](#);
- [Doing Business in China 2017 \(World Bank Group\)](#);
- [China's Legal System \(August 2017, State Council\)](#);
- [A Guide to Do Business in China \(August 2017\) / What Will Become of Foreign Investment in China Under the New Record-Filing System? \(August 2017, King & Wood Mallesons\)](#);
- [Foreign Investment in China: Some Advice for SMEs \(September 2017, EUSME\)](#);
- [China: Foreign Investment \(August 2017, Trade Portal, Banco Santander\)](#);
- [China VAT Rates Simplifications \(May 2017, AVALARA VAT Live\)](#);
- [How to Set Up a Business in China: The Complete Guide \( March 2017, Shanghai Expat\)](#);
- [Guide – Doing Business in China \(February 2017, C T Corporation\)](#);
- [How to Set Up a Business in China in 3 Easy Steps \(February 2017, LNP China\)](#);
- [An Introduction to Doing Business in China \(January 2017, Asia Briefing\)](#);
- [Doing Business in China 2017 \(Baker & Mackenzie, Law Firm\)](#);
- [Doing Business in China 2017 – Business & Taxation Guide 2017 \(Mazars, Audit, Accounting, Tax and Business Advisory Services\)](#);
- [How to Set Up a WFOE in 2017 / Business in China Blog \(IPO Pang Xingpu, Attorneys at Law\)](#);

- [Tax Guides and Country Highlights – China 2017 \(Deloitte International Tax Source\)](#);
- [2017-18 Worldwide Tax Guide – China \(PKF International\)](#);
- [How to Start a Company in China – WFOE or Joint-Venture \(December 2016, SDC\)](#);
- [Doing Business in China \(November 2016, Practical Law\)](#);
- [2017 Worldwide VAT, GST and Sales Tax Guide – China \(January 2017\) / 2016 Worldwide Corporate Tax Guide – China \(April 2016, EY\)](#).

Sublinhar, uma vez mais, que dada a rápida e constante alteração a que está sujeito o ordenamento jurídico chinês (na sequência das reformas em curso) e à grande influência das autoridades oficiais no ambiente de negócios, é essencial que as empresas portuguesas recorram a assistência/assessoria jurídica especializada quando pretendam estabelecer-se neste mercado de modo a acautelar o sucesso das operações a realizar e a minimizar eventuais riscos que possam surgir.

Por último, por forma a promover e a reforçar o desenvolvimento das relações de investimento entre os dois países, foram celebrados entre Portugal e a República Popular da China o [Acordo sobre a Promoção e a Proteção Recíproca de Investimentos](#) e a [Convenção para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento e Respetivo Protocolo](#) (ambos em vigor).

No Portal da [Autoridade Tributária e Aduaneira \(AT\)](#) os utilizadores também podem aceder a informação pormenorizada sobre as Convenções para Evitar a Dupla Tributação:

- [Convenções e Quadro Resumo das Convenções Celebradas por Portugal](#);
- [Formulários para Acionar as Convenções para Evitar a Dupla Tributação Celebradas por Portugal](#);
- [Certificados e Certificações](#) / [Convenções e Diretivas](#) / [Formulários](#) / [Reembolsos a Não Residentes](#) (FAQS – Relações Internacionais).

Quanto aos aspetos práticos relativos à operacionalidade das Convenções, o contacto a estabelecer pelas empresas em Portugal é a Direção de Serviços das Relações Internacionais (DSRI) da AT (em caso de dúvidas/esclarecimentos deverá ser utilizado o e-mail: [dsri-duvidas@at.gov.pt](mailto:dsri-duvidas@at.gov.pt)).

Estão ainda disponíveis, para consulta, no [sítio da Câmara de Comércio e Indústria Luso-Chinesa](#), outros [instrumentos de cooperação bilateral](#).

Notas:

1. Os [sites Lawinfochina](#) (tema – [Laws & Regulations](#)) e [Laws & Regulations Database of the Republic of China \(Ministry of Justice\)](#) permitem a pesquisa e a consulta de legislação chinesa em língua inglesa.
2. Para mais informação legislativa sobre mercados externos, os interessados podem aceder ao [sítio da aicep Portugal Global](#) em [Mercados Externos](#) ou na [Livreria Digital](#).